LEI Nº 4.010, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

Publicado
em 14/08/2025
Resp:

Esther Martins da Silva
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Assuntos Legislativo – SMAJ
Coordenadora Matrícula 77112

ESTIPULA O HORÁRIO DE ESTACIONAMENTO PARA CARGA E DESCARGA DAS 20H ÀS 8H, NO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Estipula o horário de estacionamento para carga e descarga das 20h às 8h, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 06 de agosto de 2025.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

CHANCELAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO BRUNO DE ALMEIDA SILVA
Data: 06/08/2025 13:37:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Flavio Bruno de Almeida Silva
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

"Lei decorrente do Projeto de Lei nº 035, de autoria do vereador Paulo Farias do Monte do Município Cabo de Santo Agostinho".